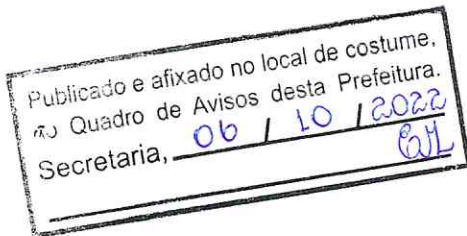




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº. 1807, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.



“Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis ou antieconômicos do Patrimônio Público do Município de Serrania, na modalidade de leilão, em conformidade com os artigos 29 e 30 da Lei Orgânica deste Município e Lei Complementar n. 101/2000,

## DECRETA:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens móveis inservíveis ou antieconômicos destinados a leilão:

- I – Gilmar Alves Correa
- II – Lázaro Raimundo Florêncio Bruno
- III – Gilmar Rodrigues Vieira

**Art. 2º** Cabe à Comissão constituída no Artigo 1º deste Decreto, vistoriar a avaliação dos bens móveis, elaborando Termo de Vistoria e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

**Art. 3º** A avaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo, os custos necessários a eventuais reparos necessários, dentre outros fatores, podendo ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens.

**Art. 4º** No que tange a avaliação, o termo de avaliação deverá conter as seguintes informações:

- I – Detalhar especificação da área de capão de árvores de eucalipto a ser leiloado

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

II - registros fotográficos para validar a informação alusiva da área de capão de eucalipto;

III - detalhar a área através de croqui detalhado;

IV - fica facultado à comissão de vistoria e avaliação, solicitar orçamentos nas madeiras para suportar as informações alusivas ao estado que os eucaliptos se encontram, custo de recuperação e valor de mercado do bem podendo ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão;

V - Constar no Termo de Vistoria qual o parâmetro ou fonte utilizada para avaliação (ex: Orçamento)

**Art. 5º** Com relação a outros bens móveis e/ou sucatas, deverão constar no termo de avaliação a sua especificação, registros fotográficos, a numeração patrimonial e valor registrado na contabilidade, caso haja, eventuais custos/orçamentos de reparos, se houver, bem como o parâmetro utilizado para avaliação, na forma do art. 3º deste Decreto.

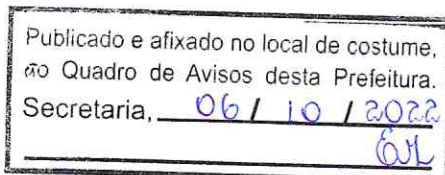
**Art. 6º** Fica o Departamento Municipal de Fazenda, obrigado a atender ao determinado no art. 44, da Lei Complementar n. 101/2000 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

**Art. 7º** A comissão de licitação de alienação para a venda dos bens patrimoniais assim como a nomeação de leiloeiro serão feitos em portaria própria.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania/MG, 06 de outubro de 2022.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal



[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG